



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

PUBLICADA EM
08/08/2017 À

___/___/___

RESOLUÇÃO N.º 006/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera o §1º do Art. 30 da Resolução nº 012/2007, de 20 de novembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Quaraí.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. O §1º do art. 30 da Resolução nº 012/2007, de 20 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 (...)

§1º. Considera-se para efeito de justificação de faltas, como motivo justo:

I – Casamento, até oito dias a contar da data do casamento, mediante comprovação da certidão de casamento;

II – Falecimento de cônjuge e parente até o segundo grau, até oito dias a contar da data do óbito, mediante comprovação da certidão de óbito;

III – Licença paternidade, até quinze dias, a contar da data do nascimento, mediante comprovação da certidão de nascimento;

IV – Licença maternidade de cento e oitenta dias, mediante atestado médico ou comprovação da certidão de nascimento;

V – doença, devidamente comprovada por atestado médico;

VI - desempenho de missões oficiais ou em representações da Câmara.

VII – acompanhamento em consulta médica ou doença de cônjuge e parente até o primeiro grau, devidamente comprovado por atestado médico.”

Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Araci Meus, em 08 de agosto de 2017.

Ver. Richard Antonio de Souza Generaly
Presidente

Registre-se
Publique-se, Data supra.

Ver. Rogério Blanco Neto
Secretário